MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 – PREGÃO N° 121/2019

Início: 19/11/2019 Validade/**Término**: 18/11/2020

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal.**

Razão Social: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 75.997.858/0001-71
Endereço:RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR
Representante Legal: CELSO STACHEIRA
Residente e domiciliado: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR
CPF: 149.877.169-68

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Recreativo para atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal.**

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 74.962,28 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4210	AGENDA ANO 2020 132 X 212MM CAPA DURA Com Revestimento e gravação da plalavra agenda, miolo com aproximadamente 408 paginas em papel off set 70 grs e colche 80grs.	SÃO DOMINGOS	UN	275,00	14,30	3.932,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	15744	ALFINETE DE SEGURANÇA nº 02 CAIXA COM 100 UNIDADES Cromado de alta segurança, dimensão altura: 0,1cm, largura: 4,10cm, comprimento: 1,00cm, modelo com volta.	BACHI	CX	12,00	4,53	54,36
LOTE: 001 - Lote 001	11	7753	BALÃO CANUDO EM LATEX PARA MODELAR PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTI	BALLONTECH	PCT	80,00	5,46	436,80
LOTE: 001 - Lote 001	15	15748	BLOCO ADESIVO PUXA FACIL MEDINDO 47,6MMX47,6MM CUBO COM 400 FOLHAS CONTENDO 3 CORES.	ADERE	UN	110,00	4,55	500,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	15749	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M CAIXA COM 20 UNIDADES	ALLFORM	CX	15,00	32,50	487,50
LOTE: 001 -	20	7759	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM 10 UNID	EPS	PCT	53,00	11,57	613,21

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	21	7760	BOLA DE ISOPOR 125MM, PACOTE COM 6 UNID	EPS	PCT	53,00	12,74	675,22
LOTE: 001 - Lote 001	29	7768	BOLA DE ISOPOR 70MM, PACOTE COM 20 UNID	EPS	PCT	53,00	15,85	840,05
LOTE: 001 - Lote 001	30	7769	BOLA DE ISOPOR 80MM, PACOTE COM 20 UNID	EPS	PCT	53,00	17,30	916,90
LOTE: 001 - Lote 001	34	18221	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL 140MMX200MM CAPA DURA - 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	30,00	2,86	85,80
LOTE: 001 - Lote 001	39	7770	CADERNO QUADRICULADO 7X7MM, BROCHURA 140X200MM 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	3.010,00	1,02	3.070,20
LOTE: 001 - Lote 001	42	15751	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL COM HASTES METALICAS, MEDIDAS: 26X14,5X37CM.	ALAPLAST	UN	27,00	29,77	803,79
LOTE: 001 - Lote 001	47	4247	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA CAIXA COM 25 UNIDADES SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA E DE 1ª QUALIDADE.	COMPACTOR	CX	67,00	16,90	1.132,30
LOTE: 001 - Lote 001	55	7787	CANETA PARA TECIDO, CAXIA COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS	JOCAR	CX	30,00	20,15	604,50
LOTE: 001 - Lote 001	56	4563	CANUDO (FINO) DE REFRIGERANTE, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 800 UNIDADES	REGINA	PCT	60,00	5,98	358,80
LOTE: 001 - Lote 001	63	3165	CLIPS METALICO Nº 04, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 390 UNIDADES	CLISPNEW	CX	55,00	5,24	288,20
LOTE: 001 - Lote 001	64	3166	CLIPS METALICO Nº 05, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 220 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	65,00	5,24	340,60
LOTE: 001 - Lote 001	65	3167	CLIPS METALICO Nº 06, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 220 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	65,00	5,24	340,60
LOTE: 001 - Lote 001	66	6968	CLIPS METALICO, Nº 02, CAIXA COM 500 GRAMAS CONTENDO 725 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	50,00	5,24	262,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	4291	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 11,2MMX30CM, PACOTE COM 1KG	RENDCOLA	PCT	135,00	19,50	2.632,50
LOTE: 001 - Lote 001	72	4292	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 7,2MMX30CM. PACOTES COM 1KG	RENDCOLA	PCT	135,00	19,50	2.632,50
LOTE: 001 - Lote 001	103	6982	ENVELOPE AMARELO 240X340MM	FORONI	UN	2.250,00	0,17	382,50
LOTE: 001 - Lote 001	105	3211	ENVELOPE BRANCO 260X360MM	FORONI	UN	2.250,00	0,22	495,00
LOTE: 001 -	109	4335	ENVELOPE KRAFT OUTO 240X340MM	FORONI	UN	2.850,00	0,19	541,50

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	111	4329	ENVELOPE SACO 24X34 COR BRANCO	FORONI	UN	800,00	0,19	152,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	4336	ENVELOPE TAMANHO A4, NA COR BRANCO	FORONI	CX	2.750,00	0,20	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	7813	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP 120 FLS, COM 50 UNI	MARES	PCT	21,00	11,57	242,97
LOTE: 001 - Lote 001	117	7815	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25MM PLASTICO PRETO CAP 160 FLS, COM 28 UNI	MARES	PCT	21,00	12,48	262,08
LOTE: 001 - Lote 001	128	7863	FELTRO 30CM X 70CM CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	UN	40,00	13,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	129	7864	FELTRO ESTAMPADO 30CM X 70CM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	SANTA FÉ	UN	40,00	14,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	9159	FITA CREPE 48MM X 50M	ADERE	RL	430,00	4,49	1.930,70
LOTE: 001 - Lote 001	148	4380	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 METALICO, PARA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO, PARA 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, FRABRICADO EM CHAPA DE ACO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM 2 POSICOES (FECHADO E ABERTO) EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, DIMENSOES 163X40X54MM	JOCAR	UN	125,00	8,84	1.105,00
LOTE: 001 - Lote 001	149	4382	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	185,00	2,97	549,45
LOTE: 001 - Lote 001	151	13829	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/8 - CAIXA COM 2500 UNIDADES	JOCAR	CX	50,00	6,42	321,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	15762	INDICE TELEFONICO COMERCIAL CAPA DURA ESPIRAL TAMANHO 12X21 COM NO MÍNIMO 54 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UN	15,00	14,17	212,55
LOTE: 001 - Lote 001	167	4399	LIVRO PONTO, 160 FOLHAS, 145X205MM	SÃO DOMINGOS	UN	67,00	10,07	674,69
LOTE: 001 - Lote 001	175	15767	ORGANIZADOR INJETADO EM POLIESTIRENO COM 03 ESPAÇOS Para organização de documentos, livros e revistas. Podendo ser utilizado sobre a mesa (posição horizontal) ou fixado na parede (posição vertical) como caixa de entrada e saída. Com três divisórias, cor cristal, medidas: 328x117x300mm.	WALLEU	UN	27,00	36,00	972,00
LOTE: 001 - Lote 001	179	15768	PAPEL A3 BRANCO DIMENSSÕES:297X420MM 75 GRAMAS CX 05 RESMAS C/ 500 FLS	REPORT	CX	65,00	198,00	12.870,00
LOTE: 001 -	181	3236	PAPEL A4 COR AMARELO, 210X297MM, 75 G/M², CX 10	REPORT	CX	6,00	233,00	1.398,00

Lote 001			RESMAS					
LOTE: 001 - Lote 001	186	18230	PAPEL A4 COR VERMELHO, 210X297MM, 75 G/M², PACOTE COM 100 UNIDDAES	REPORT	PCT	15,00	5,07	76,05
LOTE: 001 - Lote 001	187	3237	PAPEL A4, COR AZUL CLARO 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	6,00	237,00	1.422,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	3238	PAPEL A4, COR ROSA 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	54,00	237,00	12.798,00
LOTE: 001 - Lote 001	189	3239	PAPEL A4, COR VERDE 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	6,00	237,00	1.422,00
LOTE: 001 - Lote 001	214	7892	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR AZUL	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	215	3324	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR BRANCO	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	216	7893	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR LARANJA	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	217	7894	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR MARROM	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	218	7895	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR ROSA	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	219	7896	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR ROXA	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	220	7897	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR VERDE	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	221	7898	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR VERDE LIMÃO	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	222	7899	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR VERMELHA	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	223	7891	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR: AMARELA	VMP	CX	20,00	24,29	485,80
LOTE: 001 - Lote 001	228	3348	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR AZUL	VMP	UN	105,00	0,22	23,10
LOTE: 001 - Lote 001	229	3349	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR LARANJA	VMP	UN	105,00	0,22	23,10
LOTE: 001 - Lote 001	230	3350	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR MARROM	VMP	UN	105,00	0,22	23,10
LOTE: 001 - Lote 001	231	7902	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR ROSA	VMP	UN	105,00	0,22	23,10
LOTE: 001 - Lote 001	232	3351	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR VERDE	VMP	UN	105,00	0,22	23,10
LOTE: 001 - Lote 001	233	3352	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR VERMELHO	VMP	UN	105,00	0,22	23,10
LOTE: 001 -	234	3347	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR: AMARELO	VMP	UN	105,00	0,22	23,10

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	260	3241	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO, 320X285X80MM	ALAPLAST	UN	375,00	2,24	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	262	3389	PASTA CATALAGO EM PVC, 24,5X34CM, COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO EM PVC, COM MIOLO DE PAPELÃO, VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 100 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA, COR PRETA, DIMENSÕES 24,5X34CM	DAC	UN	225,00	13,00	2.925,00
LOTE: 001 - Lote 001	273	18223	PERFURADOR DE E. V. A. FIGURAS DIVERSAS	LEOART	UN	50,00	12,20	610,00
LOTE: 001 - Lote 001	276	3401	PILHA TAMANHO MEDIO, EMBALAG COM 2 UNIDS	ELGIN	UN	220,00	4,68	1.029,60
LOTE: 001 - Lote 001	280	7908	PINCEL ATÔMICO FINO 5.9MM, MARCADOR PERMANENTE, ATÓXICO, CAIXA COM 12 PINCEL ATÔMICO FINO 5.9MM, MARCADOR PERMANENTE, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE DIVERSAS CORES	JOCAR	CX	76,00	12,84	975,84
LOTE: 001 - Lote 001	293	3419	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA PONTA COM ISOLANTE TERMICO BIVOLT 110/220 VOLTS - 60 EATTS, 1ª QUALIDADE	VMP	UN	140,00	8,97	1.255,80
LOTE: 001 - Lote 001	298	3430	PRANCHETA EM MDF TAMANHO A4 PRENDEDOR EM METAL	STALO	UN	90,00	2,71	243,90
LOTE: 001 - Lote 001	299	7922	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, 40ML, CAIXA COM 3 UNIDADES REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 40ML, CAIXA COM 3 UNIDADES, CORES DIVERSAS	RADEX	CX	17,00	9,36	159,12
LOTE: 001 - Lote 001	311	3435	TESOURA ESCOLAR LAMINAS ARREDONDADAS LAMINA DE 1,2MM EM AÇO INOX, RESISTENTE A FLEXÕES DURANTE O CORTE, FIO DE CORTE DEVE APRESENTAR CORTE FÁCIL SEM ENGASGAR NO MOMENTO DO CORTE, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEO E LEO	UN	850,00	1,53	1.300,50
LOTE: 001 - Lote 001	347	3257	TINTA RELEVO, CAIXA COM 6 CORES, 20 ML CADA, ATOXICA	PIRATININGA	CX	25,00	5,46	136,50
TOTAL								74.962,28

.

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1260	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1350	05.002.12.365.1201.2030	135	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1460	05.003.13.392.1201.2032	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1520	05.004.27.812.1201.2033	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1640	06.002.10.301.1001.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1641	06.002.10.301.1001.2038	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1710	06.002.10.301.1001.2040	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1711	06.002.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	06.002.10.301.1001.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1771	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1811	06.002.10.301.1001.2042	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1812	06.002.10.301.1001.2042	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1950	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1960	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1970	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1971	06.002.10.301.1001.2043	499	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.003.10.305.1001.2046	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2181	06.003.10.305.1001.2046	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2311	06.003.10.305.1001.2047	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2390	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2400	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2410	06.004.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2420	06.004.10.302.1001.2048	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2421	06.004.10.302.1001.2048	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2610	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	07.003.26.782.1501.2057	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2730	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2740	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2840	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2940	08.004.23.695.2201.2065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3070	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3170	09.003.08.244.0801.2073	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3260	09.003.08.244.0801.2074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3270	09.003.08.244.0801.2074	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3280	09.003.08.244.0801.2074	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3360	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3361	09.003.08.244.0801.2075	806	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3362	09.003.08.244.0801.2075	520	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3363	09.003.08.244.0801.2075	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3364	09.003.08.244.0801.2075	809	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3450	09.003.08.244.0801.2076	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3460	09.003.08.244.0801.2076	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3520	09.004.08.243.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

2019	3550	09.004.08.243.0801.2078	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3570	09.004.08.243.0801.6079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3580	09.004.08.243.0801.6079	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3581	09.004.08.243.0801.6079	701	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3660	09.004.08.243.0801.6081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3661	09.004.08.243.0801.6081	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3700	09.005.08.244.0801.2082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3790	10.002.20.606.2001.2086	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3960	11.002.18.541.1801.2091	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4020	11.003.17.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4040	11.003.18.541.1801.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

2.1.3 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas. Quando solicitados, os mesmos deverão ser executados e entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

2.1.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.1.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

2.1.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na requisição de compra.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente;

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental com apresentação juntando cópia do instrumento de alteração expedido pela ANP e notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração:

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.

I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais:

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo (a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração: Sr. Ismael Cesar Padilha ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal;

7.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada;;

8.1.2 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado;

8.1.4 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta -feiras no horário compreendendo entre 8:00 às 11:30 e das ;13:00 às 17:00 horas;

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

9.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.2 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de Segunda a Sexta – feira, das 8:00 às 11:30 e das ;13:00 às 17:00 horas;

9.1.3 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição;

9.1.4 Efetuar a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante;

10 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, dezenove dias de novembro de 2019.

Edemetrio Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

CELSO STACHEIRA
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
sócio administrador
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG